



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Pelo presente Termo de Cessão de Uso, na melhor forma de direito, de um lado, como CEDENTE: a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, com sede nesta cidade, sito na Rua Tenente Almeida, nº. 265, centro, inscrita no CNPJ sob nº. 46.634.473/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF. sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.827 de 09 de maio de 2024, e de outro lado, como CESSIONÁRIO: o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO** – Foro da Comarca de Pilar do Sul, inscrito no CNPJ sob nº. 51.174.001/0001-93, neste ato representado pelo Meritíssimo Juiz de Direito do Fórum, Dr. **ÉVERTON WILLIAN PONA**, têm entre si justo e pactuado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo é a Cessão, a título precário e gratuito, pela CEDENTE ao CESSIONÁRIO, dos imóveis de propriedade do Município, destinados a abrigar o Fórum da Comarca Local e suas dependências, conforme descritos abaixo:

- a) Imóvel localizado à Rua Santo Antonio nº. 197 - Centro, Matrícula nº 7.651, livro 2, do Registro de Imóveis de Pilar do Sul, com área total do terreno de 999,72m², com área construída de 453,72m²;
- b) Imóvel localizado à Praça Padre Luiz Trentini nº. 330 - Centro, Matrícula nº 7.650, livro 2, do Registro de Imóveis de Pilar do Sul, com área total do terreno de 812,40m², com área construída de 356,36m².

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de duração do presente instrumento será por um período de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme interesse das partes, com manifestação formal, mediante a formalização de aditivos ao presente instrumento.

Findo este prazo, e não havendo interesse na continuidade da cessão, o imóvel ora cedido, assim como todas as benfeitorias nele existentes, poderão retornar ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de qualquer indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CESSIONÁRIO não poderá, sob qualquer pretexto ou fundamento, ceder, mudar ou transferir a terceiros, o imóvel ora cedido, obrigando-se tão somente a usá-lo para fins a que se destina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA

Na vigência da presente cessão, caberá ao CESSIONÁRIO, o pagamento das tarifas de consumo de água, energia elétrica e telefones, ficando por conta da CEDENTE o pagamento das taxas imobiliárias e demais encargos, tributos que incidam ou venham a recair sobre o imóvel.

CLÁUSULA QUINTA

Este termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, em virtude de inadimplência de quaisquer das clausulas anteriores, ou por outro motivo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, com comunicado por escrito às partes conveniadas, respeitados os contratos em andamento.

Fica eleito o Fórum da Comarca de São Paulo para dirimir toda e qualquer dúvida que eventualmente possa surgir entre as partes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pilar do Sul, 09 de maio de 2024.

MARCO AURELIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

EVERTON WILLIAN PONA
JUIZ DE DIREITO

Testemunhas:

Nome: *Landina Jmifer da Silva mendes*
RG nº. *48.145.818-9*

Nome: *Erasmio de Gois Vieira*
RG nº. *18.669.936*